

Ofício ASSIBGE-SN/EN/043/24

Rio de janeiro, 1º de julho de 2024.

Ao Ilmo. Srº. JOSÉ LOPEZ FEIJÓO
Secretário de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e Inovação

URGENTE!

Com cópia para

Ao Ilmo. Srº. JOSÉ CELSO CARDOSO JÚNIOR
Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério da Gestão e Inovação

Assunto: **Necessidade de correções urgentes na proposta recebida pela ASSIBGE-SN**

Senhor Secretário,

Recebida formalmente a proposta por parte da DERET/SRT/MGI na noite do dia 28/06/2024, a ASSIBGE Sindicato Nacional identificou alguns erros que, até que sejam saneados, obstaculizam a deliberação a respeito dos termos propostos.

Abaixo, listamos os pontos sobre os quais pedimos por retificação:

1. Na tabela de 2025 para o nível intermediário, os valores para o primeiro padrão são inferiores aos praticados atualmente.

NÍVEL INTERMEDIÁRIO
Incremento na tabela de 2025 comparado com os valores atuais

		VB	GD IBGE 100 pts	GQ I	GQ II	GQ III	TOTAL Sem GQ	TOTAL com GQ I	TOTAL com GQ II	TOTAL com GQ III
Novo padrão inicial	A - I	7,78%	-27,78%	8,90%	-3,15%	7,87%	-4,03%	-2,56%	-3,86%	-0,26%

Tal decréscimo inevitavelmente tornará os cargos de nível intermediário, vitais para a manutenção da rede de coleta do IBGE, e presente em todas as áreas da instituição, menos atrativo, e com menor capacidade de retenção de novos profissionais.

É preciso ainda recordar que, em assim permanecendo, os valores iniciais das carreiras serão inferiores aos que já constam no edital do Concurso Público Nacional Unificado – CPNU, o que não se mostra aceitável.

Apesar de, no curso da reunião os slides apresentados pelo governo um incremento, para os primeiros padrões das carreiras, de 15,8% para o nível intermediário com GQ3, e de 37,3% na maior remuneração de nível superior, posteriormente constatamos que tais comparações levam em conta os cargos do art. 84 da Lei 11.355/06, cujas tabelas constam na Tabela de Remuneração do Executivo Federal, v. 83, de maio/2023, fl. 304 e 306, nas quais há 20 níveis, mas que tratam de cargos para os quais não se fazem mais concursos.

A mesma perda no padrão de entrada acontece também no cargo de pesquisador, onde, ao se observar o total da remuneração com a titulação de mestrado, há um declínio de -1,7% em relação aos valores hoje vigentes.

É imperioso, portanto, que tal equívoco seja corrigido, a fim de que, mesmo com a criação de novos padrões, não haja declínio salarial para os ingressantes na instituição.

2. VB do nível superior sofre um decréscimo na tabela de 2026 em relação à tabela de 2025

Conforme apontado pela representação sindical ainda no dia 27/06/2024 aos técnicos da SGP/MGI, na tabela proposta para 2026 há um decréscimo no vencimento básico do nível superior, conforme que se mostra, a toda evidência, ser um equívoco que enseja por correção.

NÍVEL SUPERIOR
 Incremento percentual na TABELA DE 2026 em relação a TABELA DE 2025

CLASSE	PADRÃO	VB	GD	Apert./Es pec.	Mestre	Doutor	Sem RT	Aperf./Es pec.	Mestre	Doutor
D	III	-1,94%	6,47%	4,27%	3,27%	2,06%	0,58%	0,94%	0,99%	1,00%
	II	-2,02%	6,39%	4,23%	3,23%	2,12%	0,51%	0,86%	0,92%	0,96%
	I	-2,09%	6,31%	4,19%	3,18%	2,18%	0,43%	0,79%	0,85%	0,92%
C	VI	-2,03%	6,35%	4,25%	3,24%	2,24%	0,48%	0,84%	0,90%	0,97%
	V	-2,11%	6,27%	4,21%	3,20%	2,30%	0,41%	0,77%	0,83%	0,93%
	IV	-2,24%	6,14%	4,10%	3,10%	2,30%	0,28%	0,64%	0,70%	0,84%
	III	-2,17%	6,21%	4,27%	3,26%	2,46%	0,34%	0,72%	0,79%	0,93%
	II	-2,15%	6,23%	4,32%	3,33%	2,62%	0,36%	0,74%	0,81%	0,99%
	I	-2,13%	6,24%	4,39%	3,38%	2,78%	0,38%	0,76%	0,84%	1,04%
B	VI	-1,99%	6,43%	4,54%	3,55%	2,93%	0,53%	0,92%	0,99%	1,20%
	V	-2,11%	6,27%	4,45%	3,45%	2,94%	0,41%	0,79%	0,86%	1,10%
	IV	-2,10%	6,31%	4,51%	3,51%	3,10%	0,43%	0,81%	0,89%	1,16%
	III	-2,02%	6,36%	4,67%	3,68%	3,26%	0,49%	0,89%	0,97%	1,26%
	II	-2,01%	6,40%	4,73%	3,73%	3,42%	0,51%	0,91%	1,00%	1,31%
	I	-1,99%	6,41%	4,80%	3,79%	3,59%	0,53%	0,94%	1,02%	1,37%
A	V	-1,88%	6,53%	4,99%	3,99%	3,78%	0,64%	1,06%	1,15%	1,51%
	IV	-1,79%	6,63%	5,15%	4,14%	3,94%	0,74%	1,15%	1,25%	1,61%
	III	-1,70%	6,71%	5,31%	4,30%	4,10%	0,82%	1,25%	1,35%	1,72%
	II	-1,61%	6,80%	5,47%	4,46%	4,25%	0,91%	1,34%	1,45%	1,83%
	I	-1,53%	6,91%	5,63%	4,62%	4,41%	1,00%	1,44%	1,55%	1,94%

3. Inexistência de qualquer termo em relação aos trabalhadores temporários

Bem sabemos que a Mesa Temporária e Específica objetiva tratar de reajuste para os cargos/carreiras, e que os servidores temporários não detêm cargos, mas tão somente funções públicas, porém, é do conhecimento desse Ministério da Gestão e Inovação,

face as repetidas exposições por parte da representação dos trabalhadores, que hoje a maioria dos servidores do IBGE, alocados em atividades contínuas, são temporários contratados sob a égide da Lei 8.745/93.

Em sendo assim, é indispensável que obtenhamos, da parte do governo federal, um compromisso que contemple tais trabalhadores. A direção do IBGE busca, junto ao Ministério do Planejamento e Orçamento, que na consolidação da proposta de lei orçamentária para 2025 sejam contemplados os recursos necessários à aplicação, para estes trabalhadores hoje com remuneração de R\$ 1.512,00, o valor do VB do primeiro padrão do nível intermediário, reivindicação esta que certamente será também deduzida junto a esse Ministério da Gestão e Inovação, todavia, na condição de representação sindical, é indispensável alcançarmos uma perspectiva ainda mais sólida de valorização desta tão importante parcela de nossa categoria.

Neste sentido, pede-se que sejam contemplados os trabalhadores temporários na proposta do governo e, e na hipótese de tal pretensão não encontrar qualquer guarida no escopo desta Mesa Temporária e Específica, que seja estabelecido outro instrumento onde o assunto possa ser enfrentado no sentido de emprestar maior robustez à necessidade de aporte orçamentário suficiente à garantia de remuneração digna para essa parcela de trabalhadores, no mais tardar, em janeiro de 2025.

4. Acréscimo salarial nas posições intermediárias da tabela de nível intermediário é sensivelmente menor que o observado na tabela de nível superior

Em que pese o MGI sempre tenha deixado claro seu intento em redesenhar as tabelas remuneratórias para que passem a comportar 20 padrões, e que em razão deste alargamento seja previsível uma distribuição desigual dos percentuais de reajuste, o que se observa é que a tabela de nível intermediário comporta, nas novas classes *B* e *C*, percentuais muito distantes dos aplicados ao topo da tabela, e sensivelmente inferiores aos aplicados em posições equivalentes da tabela de nível superior.

Estão nestas classes os servidores ingressantes de 2014 a 2017 no IBGE, um contingente importante, não só numericamente, mas em especial por tratar-se de servidores que estão à frente de muitas demandas centrais na instituição, tendo estes servidores desempenhado um papel decisivo no Censo 2022, este tão difícil de realizar por muitas razões.

Tratando-se de servidores que estão à frente das pesquisas nos estados e nas agências do IBGE, temos que a valorização desses servidores é necessária para conter a evasão deste contingente em busca de melhores oportunidades, o que hoje ocorre à olhos vistos na instituição.

5. A aplicação dos 20 padrões para o cargo de Pesquisador

É cediço que a pretensão deste Ministério é aplicar o modelo de 20 padrões para todos os cargos do Executivo Federal. Não obstante, tal ajuste não pode ignorar peculiaridades fulcrais à manutenção do próprio serviço público.

Conforme exposto pelos sindicalistas na reunião de 27/06, o cargo de pesquisador se distingue dos demais cargos de nível superior, na medida em que tem um perfil acadêmico, exigindo, inclusive, de forma distinta dos demais, o pré-requisito do título de mestrado, imposição consignada no artigo 74 da Lei 11.355/2006.

Portanto, é preciso considerar que hoje este cargo conta com apenas 12 padrões, tendo uma classe a menos que os demais, e desta forma, ao se acrescentar outros 8 níveis, em prejuízo da remuneração inicial, conforme já exposto, torna este cargo pouco atrativo em relação a outros, mesmo no âmbito federal, e há de se ponderar que se trata de área na qual a evasão de servidores significa acentuados prejuízos à Administração.

Pede-se, desta feita, que seja buscada uma solução a fim de se preservar a atratividade do cargo de pesquisador no IBGE.

Ante ao acima exposto, requeremos ao Ministério da Gestão e Inovação que a proposta remetida à ASSIBGE seja retificada, de maneira a sanar as imprecisões que impedem sua apreciação por parte da categoria.

Atenciosamente,

Executiva Nacional da ASSIBGE - Sindicato Nacional